

DECRETO Nº 017, de 15 de Maio de 2017.

Dispõe sobre “O cancelamento das CDA’s relativas à cobrança de ISSQN, pelo do Município de Vertentes-PE, relativas a arrendamento mercantil e leasing” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO:

I – A Necessidade em regularizar alguns processos judiciais que tramitam pelo ingresso do Município de Vertentes-PE, que teve intuito inicial de receber valores que a época possuía legitimidade;

II- A observância dos preceitos jurídicos norteadores da relação processual de modo a aplicar e considerar os entendimentos jurisprudenciais sobre o tema;

III- A fim de resguardar ao Município na defesa de seus interesses, inclusive o protegendo-o dos ônus sucumbenciais nos termos do art. 39 da Lei n.º 68.30/80;

DECRETA:

Art. 1.º Fica(m) cancelada(s) as Certidões de Dívida Ativa, relativas ao ISSQN emitidas por este município, relativas à arrendamento mercantil e leasing, cuja sede da Instituição Financeira esteja estabelecida em outro município.



Art. 2.º A Secretaria de finanças cuidará em dar cumprimento aos respectivos cancelamentos descritos no artigo anterior.

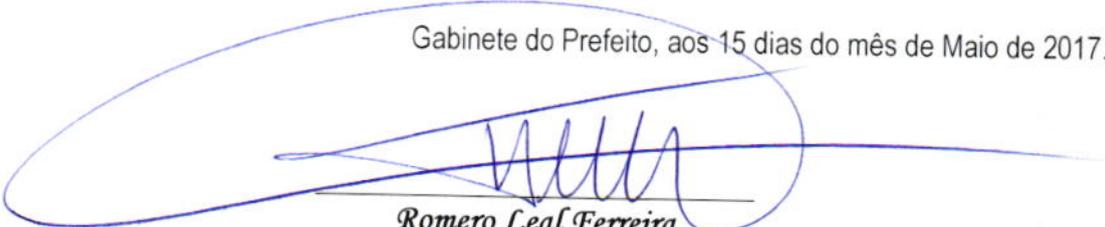
Art. 3º Caberá a Procuradoria do Município o pedido de extinção dos feitos relativos a matéria em apreço neste decreto, em tramite perante o Judiciário Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se por este decreto, disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Maio de 2017.



Romero Leal Ferreira
-Prefeito Constitucional-